

RESOLUÇÃO Nº 002/2018
De 07 de fevereiro de 2018

**“ DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO
DE COORDENADOR DE CONVÊNIOS DO
CIVAP/SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

WAGNER MATHIAS- Presidente do Conselho de Prefeitos do CIVAP/SAÚDE, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto, faz saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP/SAÚDE, **APROVOU** a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que o CIVAP/SAÚDE é o Gestor de toda Rede de Urgência e Emergência Regional;

CONSIDERANDO que o Consórcio é o grande articulador entre os Municípios, Unidades Estaduais de Saúde e o próprio Governo do Estado de São Paulo através de sua Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO que como articulador, tomou conhecimento da grande demanda reprimida de cirurgias eletivas da Região de atuação do Consórcio, bem como de demanda de consultas oncológicas remanescentes do UNACON e avaliações clínicas; e que diante disso propôs e obteve êxito junto a Secretaria Estadual de Saúde, para assinatura de Convênio que desse cobertura a referida demanda;

CONSIDERANDO que todos estes serviços estas cirurgias serão realizados suporte dado pelo Hospital Regional, sediado no Município de Assis;

CONSIDERANDO que existe a necessidade da presença de um Coordenador para acompanhamento, controle e fiscalização do referido Convênio;

CONSIDERANDO finalmente ainda o disposto na Cláusula Quinta do Protocolo de Intenções do CIVAP/SAÚDE-5.5-DO PESSOAL item h, que dispõe: “O CONSÓRCIO poderá alterar o quadro de pessoal, instituir plano de carreiras, cargos e salários, mediante Resolução, devidamente aprovada pela Assembléia Geral, obedecidas as legislações pertinentes e aplicáveis”; bem como o disposto no paragrafo 4º do Artigo 38 do Estatuto do CIVAP/SAÚDE “O CONSÓRCIO poderá alterar o quadro de pessoal, instituir plano de carreiras, cargos e salários, mediante Resolução, devidamente aprovada pela

“Sozinho o problema é seu, juntos ele é nosso!”



Assembleia Geral (Conselho de Prefeitos), obedecidas as legislações pertinentes e aplicáveis”

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica criado no Quadro de Pessoal do CIVAP/SAÚDE-UPA o Emprego Público de COORDENADOR DE CONVÊNIO descrito no ANEXO I e ANEXO II, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, objetivando atender as necessidades geradas pela assinatura de Convênio entre o Civap/Saúde e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual da Saúde.

Artigo 2º- O regime do Empregado Público, ora criado, será o mesmo do CIVAP/SAÚDE; ou seja, o da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.**

Artigo 3º-O Emprego Público de que trata o Artigo 1º da presente Resolução, será extinto, uma vez que, deliberado pela Assembleia de Prefeitos o encerramento do referido Convênio.

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor e gera seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema Saúde-Civap/Saúde, em 07 de fevereiro de 2018

WAGNER MATHIAS

Presidente do Civap/Saúde e Prefeito de João Ramalho

Publicada no Edital da Sede do Civap/Saúde e no site : www.civap.com.br, na data supra

JANETE MIGOTTO GOMES

Gerente Administrativo e Financeiro

"Sozinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"

ANEXO I

QUADRO PARA ATENDIMENTO DE CONVÊNIO DE CIRURGIAS ELETIVAS

QTDE	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VENCIMENTOS R\$	CARGA HORÁRIA(hs)
01	COORDENADOR DE CONVÊNIO	COMISSÃO	4.000,00	30

REGIME DE CONTRATAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS
CLT-CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS

"Sozinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATRIBUIÇÃO DE COORDENADOR DE CONVÊNIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
COORDENADOR DE CONVÊNIO	1-Participar como Coordenador de Convênio das reuniões da Câmara Técnica dos Secretários de Saúde da Região, bem como participar de todas as reuniões onde o Consórcio for convidado para esclarecer sobre ou prestar contas do Convênio; 2-Promover a articulação entre os Municípios, Consórcio e Hospital Regional de Assis 3-Elaborar e executar Plano de Ação gerencial com as atividades necessárias para o gerenciamento interno do serviço a que se refere o Convênio; 4-Elaborar, juntamente com os demais envolvidos na execução do Convênio, protocolos e rotinas necessárias; 5-Acompanhar e conferir o bom andamento do serviço, bem como avaliar os resultados; 6-Acompanhar e orientar a equipe na realização de seu trabalho através de avaliações sistematizadas indiretas ou delegadas; 7-Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados 8-Emitir relatórios mensais ao Civap/Saúde, dos serviços realizados; 9-Manter a equipe informada quanto aos direitos, benefícios e deveres, bem como das mudanças e intercorrências administrativas do Sistema que envolvam direta ou indiretamente; 10-Convocar as Equipes e presidir as reuniões periódicas, procurando mantê-los informados e integrados; 11-Realizar, juntamente com os demais Coordenadores do Hospital Regional de Assis, avaliação técnica do atendimento prestado; 12-Zelar pelo cumprimento das leis e resoluções que regulamentam o exercício profissional dos Médicos; 13-Colaborar dos processos de seleção das Equipes Médicas contratadas pelo Consórcio para dar atendimento ao Convênio; 14-Participar na elaboração de normas pertinentes ao serviço; 15-Desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura; 16-Acompanhar plenamente a execução de convênio; 17-Participar de reuniões para planejamento das atividades operacionais; 18-Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

"Sozinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"